



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 279

APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM MONTE CARLO", NA FORMA QUE ESPECIFICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa: "MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.", contido no processo administrativo protocolado sob nº 5861, de 29 de outubro de 1991, no qual requer a aprovação de loteamento;

CONSIDERANDO que o imóvel denominado: "Lote nº 15B-3A, da subdivisão do lote nº 15B-3, este da subdivisão do lote nº 15B-Remanescente, este do lote 15-B, e este do lote nº 15, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 32.756,30 m/2 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis vírgula trinta) metros quadrados, encontra-se dentro dos limites da área de expansão do perímetro urbano da cidade, conforme Lei nº 04/71 de 30 de março de 1971;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento competente, promoveu o estudo, exame acurado e a viabilização dos projetos necessários para tal empreendimento, assim como, da documentação pertinente apresentada;

CONSIDERANDO que o empreendimento imobiliário enquadra-se perfeitamente nas normas vigentes que regem a matéria, Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, e, especialmente, as Leis Municipais nºs. 358 de 17 de dezembro de 1976; 885 de 09 de dezembro de 1983 e 1362 de 30 de outubro de 1989, cujas exigências mínimas foram atendidas pela requerente;

CONSIDERANDO que o referido empreendimento recebeu a anuência do Legislativo Municipal, através da Lei nº 1566 de 1º de outubro de 1991, sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal e publicada pelo órgão Oficial do Município em 06 de outubro de 1991, edição sob nº 5.044.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano, denominado: "JARDIM MONTE CARLO", encravado no imóvel retro discriminado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Comarca, matriculado sob nº 22.241 - Livro 2 - Registro Geral, com as seguintes características:

a. Composto de 04 (quatro) quadras, perfazendo 54 (cinquenta e quatro) unidades de datas, distribuídas na área de: **18.617,672** metros quadrados;

b. Ruas e Avenida, distribuídas na área de: **11.127,203** metros quadrados;

c. Faixa de arborização, distribuída na área de: **3.011,425** metros quadrados;

Art. 2º. Ficam incorporadas ao Patrimônio do Município, as áreas constantes dos projetos relativos a faixa de arborização e vias públicas, distribuídas em **14.138,628** metros quadrados, bem como, as datas de nº: 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), todas da quadra nº 04 (quatro), totalizando a área de: **1.967,81** metros quadrados, mediante Escritura Pública de Doação, em cumprimento ao artigo 12, nº 2 (dois), da Lei nº 358/76;

Art. 3º. De conformidade com o artigo 13, do mesmo diploma legal, retro citado, e, para garantia do cumprimento da execução das obras de infraestrutura, que compreendem: "rede de água potável; rede de energia elétrica; rede de galerias de águas pluviais e arborização", ficam vinculadas mediante Escritura Pública de Caução e ou Instrumento Particular (Lei nº 1566 de 1º de outubro de 1991), pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, incorporando ao Patrimônio Público todas as garantias oferecidas pela requerente, independentemente de notificação judicial, ou extra-judicial, as seguintes datas:

1. PARA REDE DE ÁGUA POTÁVEL

1.1. QUADRA Nº 01 (HUM)

1.1.1. DATAS: 08 (oito); 09 (nove);

1.1.2. Área total: 724,017 metros quadrados;

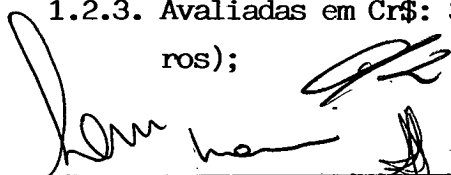
1.1.3. Avaliadas em Cr\$: 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros);

1.2. QUADRA Nº 02 (DOIS)

1.2.1. DATAS: 12 (doze); 13 (treze); 14 (catorze); 15 (quinze).

1.2.2. Área total: 1.320,00 metros quadrados;

1.2.3. Avaliadas em Cr\$: 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil cruzeiros);



2. PARA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1. QUADRA Nº 01 (HUM)

2.1.1. DATAS: 06 (seis); 07 (sete);

2.1.2. Área total: 732,435 metros quadrados;

2.1.3. Avaliadas em Cr\$: 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros);

2.2. QUADRA Nº 03 (TRÊS)

2.2.1. DATAS: 10 (dez); 11 (onze); 12 (doze); 13 (treze), 14 (catorze) e 15 (quinze);

2.2.2. Área total: 1.980,00 metros quadrados;

2.2.3. Avaliadas em Cr\$: 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil cruzeiros);

2.3. QUADRA Nº 04 (QUATRO)

2.3.1. DATAS: 01 (hum); 02 (dois);

2.3.2. Área total: 612,50 metros quadrados;

2.3.3. Avaliadas em Cr\$: 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros);

3. PARA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1. QUADRA Nº 02 (DOIS)

3.1.1. DATAS: 16 (dezesseis); 17 (dezesete), 19 (dezenove);

3.1.2. Área total: 1.092,75 metros quadrados;

3.1.3. Avaliadas em Cr\$: 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros);

3.2. QUADRA Nº 03 (TRÊS)

3.2.1. DATAS: 16 (dezesseis); 17 (dezesete); 18 (dezoito); 19 (dezenove);

3.2.2. Área total: 1.576,65 metros quadrados;

3.2.3. Avaliadas em Cr\$: 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros);

4. PARA ARBORIZAÇÃO

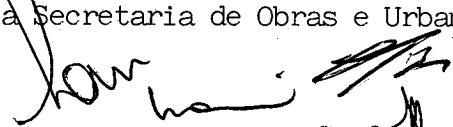
4.1. QUADRA Nº 02 (DOIS)

4.1.1. DATA: 18 (dezoito);

4.1.2. Área total: 375,90 metros quadrados;

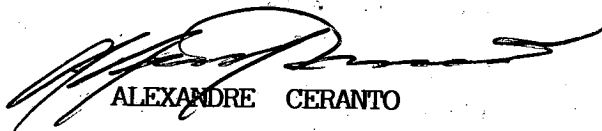
4.1.3. Avaliada em Cr\$: 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 4º. As datas objeto da presente vinculação, serão liberadas a critério da Administração Municipal, do gravame e ônus de caução, à medida que as obras de infra-estrutura e suas respectivas individualidades, forem, parcial, ou totalmente executadas, conforme os projetos aprovados, mediante solicitação formal da requerente e Laudo de Vistoria circunstanciado, emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Fiscalização.



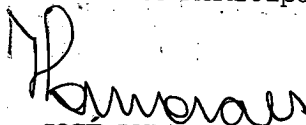
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA AMIZADE, aos 31 de outubro de 1991.



ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



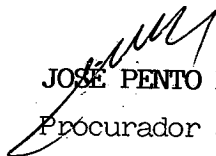
JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



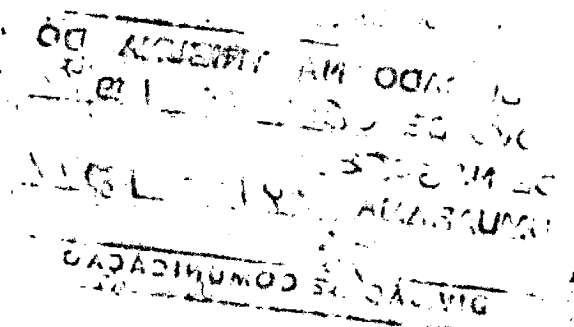
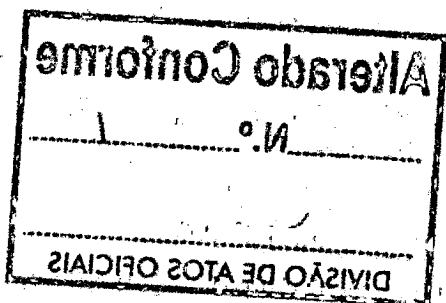
EDNO MITSUO KAMI

Secretário de Obras e Urbanismo



JOSE PENTO NETO

Procurador Jurídico



jud
juridic
Faturam
Cedastro

conservatório de registros e hipotecas

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 06 / 11 / 1991
DE N.º 5068
UMUARAMA, 14 / 12 / 1991
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme
Decreto N.º 199 / 192
[Handwritten signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS